



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**CONTRATO Nº 14/2023**

Contrato de fornecimento de material de consumo, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.455.339/0001-12, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 01, Centro, Indiaroba/Se, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **RENIS CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 023.643.145-50, e do outro lado a empresa, **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 36.539.558/0001-97, estabelecida na Rua Joaquim José Gomes, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **MARILZA FONTES GOMES**, brasileira, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste a **contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para uso nas atividades administrativas sede do Legislativo** conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                     | UND | QUANT. | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|-----|--------|-------------|----------------|--------------|
| 1    | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G                | UND | 108    | PIRACANJUBA | R\$ 7,99       | R\$ 862,92   |
| 2    | AÇUCAR CRISTAL REFINADO 1KG              | KG  | 75     | NOTA 10     | R\$ 3,59       | R\$ 269,25   |
| 3    | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO 250G          | PCT | 150    | MARATA      | R\$ 7,70       | R\$ 1.155,00 |
| 4    | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G | PCT | 110    | MARILAN     | R\$ 4,59       | R\$ 504,90   |
| 5    | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G            | PCT | 100    | MARILAN     | R\$ 4,85       | R\$ 485,00   |
| 6    | NECTAR DE FRUTAS SABORES 1L              | CX  | 100    | MARATA      | R\$ 4,70       | R\$ 470,00   |
| 7    | CHÁ DE BOLDO SACHE 100G                  | CX  | 250    | MARATA      | R\$ 3,69       | R\$ 922,50   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

|    |  |     |     |               |           |              |
|----|--|-----|-----|---------------|-----------|--------------|
| 8  | ADOÇANTE LIQUIDO 100ML                       | UND | 5   | MARATA        | R\$ 4,50  | R\$ 22,50    |
| 9  | SACHÊ DE AÇUCAR C/400 UND                    | CX  | 1   | UNIÃO         | R\$ 33,49 | R\$ 33,49    |
| 10 | COPO DESCARTAVÉL 200 ML C/100UND             | PCT | 90  | CRISTALC OPOS | R\$ 5,29  | R\$ 476,10   |
| 11 | MEXEDOR DESCARTAVEL P/ CAFÉ C/500UND         | PCT | 1   | STRAPLAS T    | R\$ 14,50 | R\$ 14,50    |
| 12 | FILTRO DE PAPEL COAR CAFÉ C/30UND            | PCT | 18  | MARATA        | R\$ 3,99  | R\$ 71,82    |
| 13 | AGUA MINERAL CX 40 UND 200ML                 | CX  | 40  | ENTRE RIOS    | R\$ 36,00 | R\$ 1.440,00 |
| 14 | AGUA MINERAL 5L                              | UND | 40  | ENTRE RIOS    | R\$ 7,99  | R\$ 319,60   |
| 15 | SACO LIXO PRETO 100L C/100UND                | PCT | 40  | RAVA          | R\$ 28,00 | R\$ 1.120,00 |
| 16 | SACO LIXO PRETO 20L C/100UND                 | PCT | 40  | RAVA          | R\$ 12,00 | R\$ 480,00   |
| 17 | AGUA SANITARIA C/CLORO 1L                    | L   | 90  | TUBARÃO       | R\$ 2,29  | R\$ 206,10   |
| 18 | DESINFETANTE LIQUIDO FRAGANCIAS 1L           | UND | 54  | TEIU          | R\$ 4,49  | R\$ 242,46   |
| 19 | DETERGENTE LIQUIDO FRAGANCIAS 500ML          | UND | 72  | MINUANO       | R\$ 2,59  | R\$ 186,48   |
| 20 | SABÃO EM PÓ FRAGANCIAS 500G                  | PCT | 36  | ALA           | R\$ 3,99  | R\$ 143,64   |
| 21 | DESODOR DE AMBIENTE AEROSOL FRAGANCIAS 360ML | UND | 20  | BOM AR        | R\$ 10,99 | R\$ 219,80   |
| 22 | PANO DE CHÃO ALVEJADO                        | UND | 30  | ITATEX        | R\$ 4,65  | R\$ 139,50   |
| 23 | FLANELA EM ALGODÃO                           | UND | 30  | RAINHA        | R\$ 3,00  | R\$ 90,00    |
| 24 | ESPONJA DUPLA FACE C/4 UND                   | PCT | 15  | VIP           | R\$ 3,90  | R\$ 58,50    |
| 25 | LUSTRA MOVEIS FRAGANCIAS 200ML               | UND | 24  | KING          | R\$ 5,50  | R\$ 132,00   |
| 26 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS    | PCT | 81  | MAXX          | R\$ 14,00 | R\$ 1.134,00 |
| 27 | VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO          | UND | 06  | CONDOR        | R\$ 14,00 | R\$ 84,00    |
| 28 | RODO DUPLO 40 CM COM CABO                    | UND | 03  | CONDOR        | R\$ 12,90 | R\$ 38,70    |
| 29 | ÓLEO DE PEROBA 100 ML                        | UND | 12  | KING          | R\$ 9,50  | R\$ 114,00   |
| 30 | PEDRA SANITÁRIA FRAGÂNCIAS 30G               | UND | 108 | DESODOR       | R\$ 3,65  | R\$ 394,20   |

Este documento foi assinado digitalmente por Marilza Fontes Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BAA-97AD-A43E-B0C1.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**



|               |   |     |    |          |          |                      |
|---------------|---|-----|----|----------|----------|----------------------|
| 31            | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4 UND   | PCT | 60 | PERSONAL | R\$ 6,50 | R\$ 390,00           |
| 32            | SABONETE LIQUIDO FRAGÂNCIAS PEROLADO 1L | UND | 10 | ALINE    | R\$ 9,90 | R\$ 99,00            |
| <b>TOTAL:</b> |   |     |    |          |          | <b>R\$ 12.319,96</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 06/2023 e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31/12/2023

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

a) Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes da cláusula primeira e na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 12.319,96 (doze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo pagas parcelas referentes a cada nota emitida, conforme necessidade da câmara.

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Indiaroba. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- c) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- d) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Indiaroba, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

01.01 - Câmara Municipal de Indiaroba  
01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
FR 15000000



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 – O preço é fixo e irrevogável durante 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**


- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Indiaroba/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Indiaroba (SE), 13 de abril de 2023.

  
**RENIS CARDOSO DOS SANTOS**

Presidente  
CONTRATANTE

**VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI ME**  
CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

TESTEMUNHAS: Danielle Vicente dos CPF Nº 842.759.305-15  
Roberto Torres CPF Nº 589.451.485-15